



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 870 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Município a repassar auxílio financeiro ao Hospital Beneficente São Pedro de Garibaldi e a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Luciano Contini – Vice-Prefeito em exercício de Prefeito Municipal

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a repassar auxílio financeiro ao Hospital Beneficente São Pedro, entidade filantrópica referência para internamentos e tratamentos em geral, inclusive para tratamento do Novo Coronavírus – Covid 19, inscrito no CNPJ sob o no 90.052.804/0001-27, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em uma única parcela.

Parágrafo único. O recurso, objeto deste artigo, será destinado para auxílio e conclusão da construção da nova Maternidade (Centro de Parto Normal e Alojamento Conjunto) junto ao Hospital Beneficente São Pedro, que durante a Pandemia do Novo Coronavírus – Covid 19 será destinada para este tratamento.

Art. 2º. Art. 2º O Hospital deverá apresentar a prestação de contas, até 30 de junho de 2020.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), com dotação orçamentária própria.

Art. 4º. O crédito aberto no art. 3º desta Lei será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior referente aos recursos livres – vínculo 1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela Dotação Orçamentária referida no art. 3º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO CONTINI

Vice-Prefeito Municipal em exercício de Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Analice Baruffi Corbellini
Secretária da Administração e Fazenda